Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo n. 100/2023)

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ N. 03.535606/0001-10, com recursos próprios (Fonte 1.760.0000/2.760.00001), ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o n° 01.872837/0001-93 (Fonte 1.760.0000/2.760.0000), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, e de seu **PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, designado pela **Portaria nº 744/2023,** publicada no DJE-MT nº. 11.481, disponibilizado em 14/06/2023, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço, SRP,** autorizada no Processo CIA 0715239-17.2023.8.11.0001, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023.

CÓDIGO UASG:	925007
TIPO:	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	GLOBAL
ADJUDICAÇÃO:	POR LOTE
SISTEMA DE LANCES	ABERTO E FECHADO
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:	Dia: **3 de outubro de 2023** ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente no Tribunal de Justiça. Hora da Sessão: **10:30h – Horário de BRASÍLIA/DF**. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão ao horário de Brasília/DF.
LOCAL:	Portal de Compras do Governo Federal - compras.gov.br.
MEIOS DE CONTATO:	E-mail: **etelvino.neto@tjmt.jus.br** Fax: (065) 3617-3747
PREGOEIRO (A)	A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro **ETELVINO ALVES DOS SANTOS NETO**, designado pela **Portaria nº 744/2023, publicada no DJE-MT nº. 11.481, disponibilizado em 14/06/2023**, que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à sessão.
EDITAL E DOCUMENTOS:	O Edital e a documentação que o acompanha poderão ser baixados por download no portal do TJMT no endereço: **www.tjmt.jus.br/licitacao** ou no portal de compras do Governo Federal: www.compras.gov.br.
EXCLUSIVA ME/EPP	NÃO

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

Pregão Eletrônico n. 21/2023 – CIA 0038805-39.2023.8.11.0000

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa ou profissional especializado na **prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de todo o material,** para atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Fórum da Comarca de Várzea Grande, Fórum da Comarca de Cuiabá, Complexo Maruanã, Complexo Miranda Reis e Juizados da Capital, de acordo com a Lei n. LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será composta por 3 (três) LOTES.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE, bem como menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta de acordo com os artigos 14, III e §1º c/c artigo 156, §§4º e 5º, da Lei 14.133/2021;

3.6.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.5. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.6. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.3 sujeitará o licitante a declaração de inidoneidade, nos termos do §5º, do artigo 156, da Lei 14.133/2021 e Acórdão n. 1378/2022 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, garantindo-se à ampla defesa e ao contraditório, em procedimento próprio.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

4.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor menor valor total do lote e menor valor dos itens.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação, suspendendo-se em caso de recurso administrativo.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do LOTE, observando-se os subitens 5.1.1 ao 5.1.6 deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, quando ocorrer a desconexão.

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

6.16. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. empresas brasileiras;

6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos na estimativa de preços:

6.18.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.1.4. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (http://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477.

7.1.5. No banco de dados do TJMT.

7.1.6. Cadastro de Pessoas/Empresas declaradas inidôneas e/ou suspensas de contratar com a administração – Órgãos e Entidades Municipais – disponibilizado pelo TCE-MT (http://tce.mt.gov.br/conteudo/inex/sid/).

7.1.7. Cadastro de Empresas inidôneas ou Suspensa – CGE-MT (http://www.auditoria.mt.gov.br_inidoneas.php).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.3 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021) e Instrução Normativa n. 73/2022 (art. 18) da SEGES.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo, exceto aplicação de multa.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico pav.tjmt.jus.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Com fundamento no art. 155 da Lei no 14.133/2021 o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

12.3. A sanção prevista de advertência será aplicada exclusivamente para infração administrativa previstas na letra ***a,*** **do item 15.1**., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.4. Será impedido de licitar ou contratar no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 03 (três) anos o responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras ***b, c, d, e, f, g, h, i, j. k, l,*** **do item 15.1**., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. De acordo com o Art. 162. da Lei no 14.133/2021 o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, nas seguintes condições:

a) 0.5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do bem, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento);

b) 3% (três por cento) ao dia sobre o valor do bem, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período de garantia, limitada a incidência de 10 (dez) dias. Após esse prazo, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato;

12.6. Após o trigésimo dia de atraso, o Órgão/entidade CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto;

12.7. O valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

12.7.1. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

12.8. As multas previstas o não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE;

12.9. As sanções previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, não tem caráter compensatório e a sua cobrança não isentara a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

12.9.1. O prazo será de 15 (dias) úteis para apresentação de defesa prévia, bem como o mesmo prazo recurso administrativo, conforme arts. 157 e 166 da Lei 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.5. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.7. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: pav.tjmt.jus.br

13.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/PREGOEIRO, nos autos do processo de licitação.

13.9. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.5. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

14.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico tjmt.jus.br/licitacao.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência 02/2023;

14.15.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.15.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.15.4. ANEXO IV – Anexos A, B e C;

14.15.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

14.15.6. ANEXO VI- Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

14.15.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de cumprimento da Resolução n. 07/2005/CNJ e atualizações posteriores;

14.15.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de não enquadramento no artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n. 123/2006;

14.15.9. ANEXO IX - Modelo de Declaração de Elaboração independente de Proposta;

14.15.10. ANEXO X - Modelo De Declaração De Autenticidade.

14.15.11. ANEXO XI – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;

14.15.12. ANEXO XII – Modelo de Declaração De Contratos Firmados Com a Iniciativa Privada e a Administração Pública.

14.15.13. ANEXO XIII - Modelo de Declaração de Cumprimento da LGPD.

Cuiabá, 14 de setembro de 2023.

(Assinatura Digital)
FERNANDO DAVOLI BATISTA
Gerente de Licitação

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

Pregão Eletrônico n. 21/2023 – CIA 0038805-39.2023.8.11.0000

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

Pregão Eletrônico n. 21/2023 – CIA 0038805-39.2023.8.11.0000

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

ANEXO I

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DA COMARCA DE CUIABÁ

TERMO DE REFERÊNCIA
Nº 02/2023

DADOS DO RESPONSÁVEL

WENDEL FERREIRA CESAR		**CPF:** 551.595.161-15
Telefone: 65-3648-6277	**Celular:** 65-99227-6593	**E-mail:** wendel.cesar@tjmt.jus.br
Unidade: GESTÃO DE INFRAESTRUTURA		

INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do CIA: 0715239-17.2023.8.11.0001		**Código do APLIC:**
Objeto: **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa ou profissional especializado na para a **prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de todo o material,** para atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Fórum da Comarca de Várzea Grande, Fórum da Comarca de Cuiabá, Complexo Maruanã, Complexo Miranda Reis e Juizados da Capital, **de acordo com a Lei n. LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**		
Sistema de Registro de Preço: ☒Sim ☐Não	**Vistoria / Amostra:** ☐Obrigatória ☒Facultativa ☐Não se aplica	
Adjudicação: ☐Global ☒Lote ou Item ☐Item		**Representatividade da demanda:** ☐Investimento ☐Custeio ☒Custeio (nova contratação)
Dotação Orçamentária: Distribuição de orçamento (UG1/UG2): 1º Grau e 2º Grau Fonte: PAOE: Natureza: 33.90.30		
Valor total estimado: **TOTAL LOTE 01: R$ 1.052.520,00 (Um milhão cinquenta e dois mil quinhentos e vinte reais).** **TOTAL LOTE 02: R$ 302.684,45 (Trezentos e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).** **TOTAL LOTE 03: R$ 561.465,10 (Quinhentos e sessenta e um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).**		

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

Pregão Eletrônico n. 21/2023 – CIA 0038805-39.2023.8.11.0000

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2023

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa ou profissional especializado na **prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de todo o material,** para atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Fórum da Comarca de Várzea Grande, Fórum da Comarca de Cuiabá, Complexo Maruanã, Complexo Miranda Reis e Juizados da Capital, de acordo com a Lei n. LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 – TRIBUAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DETALHAMENTO SERVIÇOS E PEÇAS - TJMT						
Item	Descrição	CÓD. APLIC	Unid	**Qtd**	**Valor Unitario**	**Valor Total Estimado**
1	Serviço de cópia de chave yale, com material	370764-4	und	1500	R$ 14,00	R$ 21.000,00
2	Serviço de cópia de cópia de chave gorja, com material.	370769-5	und	150	R$ 20,00	R$ 3.000,00
3	Serviço de cópia de cópia de chaves tetra, com material.	370768-7	und	150	R$ 40,00	R$ 6.000,00
4	Serviço de instalação de fechadura externa grande (55 a 70) mm em porta, com material.	0008638	und	650	R$ 280,00	R$ 182.000,00
5	Serviço de instalação de trava tetra em portas, com o material.	332883-0	und	200	R$ 220,00	R$ 44.000,00
6	Serviço de abertura de fechadura simples em porta.	224518-3	und	200	R$ 58,79	R$ 11.758,00
7	Serviço de abertura de gaveta de mesa, arquivo e armário.	332890-2	und	100	R$ 45,70	R$ 4.570,00
8	Serviço de confecção de chaves sem modelo para fechaduras de portas simples, com material.	215566-4	und	250	R$ 63,13	R$ 15.782,50
9	Serviço de confecção de chaves pelo segredo de gaveta, armário e mesa.	392791-1	und	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00
10	Conserto de fechadura de diversos modelos para porta, armário e gavetas de mesa.	00060702	und	200	R$ 69,56	R$ 13.912,00
11	Serviço de troca de segredo de fechadura (miolo) de portas de vidro Blindex, com material.	315882-9	und	250	R$ 55,00	R$ 13.750,00
12	Serviço de instalação de mola aérea nova para porta de vidro tipo Blindex, com material.	0008613	und	300	R$ 499,00	R$ 149.700,00
13	Serviços de instalação de suporte de mola aérea de porta de vidro Blindex, com material.	0008640	und	150	R$ 150,00	R$ 22.500,00

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

14	Serviço de instalação de mola de solo para porta vidro tipo Blindex, com material.	297886-5	und	200	R$ 1.680,00	R$ 336.000,00
15	Abertura de porta com trava tetra.	224521-3	und	300	R$ 86,20	R$ 25.860,00
16	Serviço de instalação de fechadura externa perfil estreito, porta de ferro e alumínio, com material.	353657-2	und	150	R$ 212,38	R$ 31.857,00
17	Serviço de instalação de puxador para porta de vidro Blindex, com material.	296908-4	und	150	R$ 199,00	R$ 29.850,00
18	Serviço de instalação de dobradiça de metal para porta de vidro Blindex, com material.	258358-5	und	250	R$ 156,65	R$ 39.162,50
19	Serviço de instalação de fechadura para gavetas e armário, com material.	332886-4	und	100	R$ 46,65	R$ 4.665,00
20	Serviço de instalação de Mola aérea para porta de madeira, com material.	436819-3	und	250	R$ 240,00	R$ 60.000,00
21	Serviço instalação fechadura/targeta de banheiro livre/ocupado, com material.	151986-7	und	100	R$ 63,53	R$ 6.353,00
22	Serviço de instalação de Miolo novo para fechadura Tipo Simples, com fornecimento de material.	0005314	und	300	R$ 86,00	R$ 25.800,00
TOTAL: R$ 1.052.520,00 (Um milhão cinquenta e dois mil quinhentos e vinte reais).						

LOTE 02 – FÓRUM E JUIZADOS DA COMARCA DE CUIABÁ – MT.

DETALHAMENTO SERVIÇOS E PEÇAS – FÓRUM DE CUIABÁ E JUIZADOS						
Item	Descrição	CÓD. APLIC	Unid	**Qtd**	**Valor Unitario**	**Valor Total Estimado**
23	Serviço de cópia de chave yale, com material	370764-4	und	**800**	R$ 14,00	R$ 11.200,00
24	Serviço de cópia de cópia de chave gorja, com material.	370769-5	und	**200**	R$ 20,00	R$ 4.000,00
25	Serviço de cópia de cópia de chaves tetra, com material.	370768-7	und	**100**	R$ 40,00	R$ 4.000,00
26	Serviço de instalação de fechadura externa grande (55 a 70) mm em porta, com material.	0008638	und	**250**	R$ 280,00	R$ 70.000,00
27	Serviço de instalação de trava tetra em portas, com o material.	332883-0	und	**60**	R$ 220,00	R$ 13.200,00
28	Serviço de abertura de fechadura simples em porta.	224518-3	und	**70**	R$ 58,79	R$ 4.115,30
29	Serviço de abertura de gaveta de mesa, arquivo e armário.	332890-2	und	**55**	R$ 45,70	R$ 2.513,50
30	Serviço de confecção de chaves sem modelo para fechaduras de portas simples, com material.	215566-4	und	**65**	R$ 63,13	R$ 4.103,45
31	Serviço de confecção de chaves pelo segredo de gaveta, armário e mesa.	392791-1	und	**55**	R$ 50,00	R$ 2.750,00
32	Conserto de fechadura de diversos modelos para porta, armário e gavetas de mesa.	00060702	und	**30**	R$ 69,56	R$ 2.086,80
33	Serviço de troca de segredo de fechadura (miolo) de portas de vidro Blindex, com	315882-9	und	**60**	R$ 55,00	R$ 3.300,00

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

	material.					
34	Serviço de instalação de mola aérea nova para porta de vidro tipo Blindex, com material.	0008613	und	**55**	R$ 499,00	R$ 27.445,00
35	Serviços de instalação de suporte de mola aérea de porta de vidro Blindex, com material.	0008640	und	**55**	R$ 150,00	R$ 8.250,00
36	Serviço de instalação de mola de solo para porta vidro tipo Blindex, com material.	297886-5	und	**50**	R$ 1.680,00	R$ 84.000,00
37	Abertura de porta com trava tetra.	224521-3	und	**25**	R$ 86,20	R$ 2.155,00
38	Serviço de instalação de fechadura externa perfil estreito, porta de ferro e alumínio, com material.	353657-2	und	**45**	R$ 212,38	R$ 9.557,10
39	Serviço de instalação de puxador para porta de vidro Blindex, com material.	296908-4	und	**55**	R$ 199,00	R$ 10.945,00
40	Serviço de instalação de dobradiça de metal para porta de vidro Blindex, com material.	258358-5	und	**60**	R$ 156,65	R$ 9.399,00
41	Serviço de instalação de fechadura para gavetas e armário, com material.	332886-4	und	**50**	R$ 46,65	R$ 2.332,50
42	Serviço de instalação de Mola aérea para porta de madeira, com material.	436819-3	und	**55**	R$ 240,00	R$ 13.200,00
43	Serviço instalação fechadura/targeta de banheiro livre/ocupado, com material.	151986-7	und	**60**	R$ 63,53	R$ 3.811,80
44	Serviço de instalação de Miolo novo para fechadura Tipo Simples, com fornecimento de material.	0005314	und	**120**	R$ 86,00	R$ 10.320,00
TOTAL: R$ 302.684,45 (Trezentos e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).						

LOTE 03 – FÓRUM DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE – MT.

DETALHAMENTO SERVIÇOS E PEÇAS – Fórum de Várzea Grande						
Item	Descrição	CÓD. APLIC	Unid	**Qtd**	**Valor Unitario**	**Valor Total Estimado**
45	Serviço de cópia de chave yale, com material	370764-4	und	1000	R$ 14,00	R$ 14.000,00
46	Serviço de cópia de cópia de chave gorja, com material.	370769-5	und	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
47	Serviço de cópia de cópia de chaves tetra, com material.	370768-7	und	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
48	Serviço de instalação de fechadura externa grande (55 a 70) mm em porta, com material.	0008638	und	400	R$ 280,00	R$ 112.000,00
49	Serviço de instalação de trava tetra em portas, com o material.	332883-0	und	100	R$ 220,00	R$ 22.000,00
50	Serviço de abertura de fechadura simples em porta.	224518-3	und	100	R$ 58,79	R$ 5.879,00
51	Serviço de abertura de gaveta de mesa, arquivo e armário.	332890-2	und	50	R$ 45,70	R$ 2.285,00

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

52	Serviço de confecção de chaves sem modelo para fechaduras de portas simples, com material.	215566-4	und	150	R$ 63,13	R$ 9.469,50
53	Serviço de confecção de chaves pelo segredo de gaveta, armário e mesa.	392791-1	und	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
54	Conserto de fechadura de diversos modelos para porta, armário e gavetas de mesa.	00060702	und	100	R$ 69,56	R$ 6.956,00
55	Serviço de troca de segredo de fechadura (miolo) de portas de vidro Blindex, com material.	315882-9	und	150	R$ 55,00	R$ 8.250,00
56	Serviço de instalação de mola aérea nova para porta de vidro tipo Blindex, com material.	0008613	und	150	R$ 499,00	R$ 74.850,00
57	Serviços de instalação de suporte de mola aérea de porta de vidro Blindex, com material.	0008640	und	100	R$ 150,00	R$ 15.000,00
58	Serviço de instalação de mola de solo para porta vidro tipo Blindex, com material.	297886-5	und	100	R$ 1.680,00	R$ 168.000,00
59	Abertura de porta com trava tetra.	224521-3	und	200	R$ 86,20	R$ 17.240,00
60	Serviço de instalação de fechadura externa perfil estreito, porta de ferro e alumínio, com material.	353657-2	und	70	R$ 212,38	R$ 14.866,60
61	Serviço de instalação de puxador para porta de vidro Blindex, com material.	296908-4	und	70	R$ 199,00	R$ 13.930,00
62	Serviço de instalação de dobradiça de metal para porta de vidro Blindex, com material.	258358-5	und	150	R$ 156,65	R$ 23.497,50
63	Serviço de instalação de fechadura para gavetas e armário, com material.	332886-4	und	100	R$ 46,65	R$ 4.665,00
64	Serviço de instalação de Mola aérea para porta de madeira, com material.	436819-3	und	100	R$ 240,00	R$ 24.000,00
65	Serviço instalação fechadura/targeta de banheiro livre/ocupado, com material.	151986-7	und	50	R$ 63,53	R$ 3.176,50
66	Serviço de instalação de Miolo novo para fechadura Tipo Simples, com fornecimento de material.	0005314	und	150	R$ 86,00	R$ 12.900,00
TOTAL: R$ 561.465,10 (Quinhentos e sessenta e um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).						

1.2. **DO OBJETO**

1.2.1. Os serviços objeto deste Registro de Preços para futura e eventual contratação são caracterizados bens e serviços comuns, conforme Art. 6º XV inciso XIII da Lei 14.133/2021, com descrição e quantidades citadas na tabela acima e justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.2. Ainda, o Estudo Técnico Preliminar demonstrou que o Registro de Preços pode ser adotado considerando que pelas características, **existe a necessidade permanente ou frequente do objeto e serviço a ser contratado**, **não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado**

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

pela Administração, de acordo com incisos I e V do artigo 3º do Decreto Federal n. 11.462/2023, sendo a solução que melhor atende às necessidades do Poder Judiciário.

1.2.3. Como o serviço está integrado ao fornecimento de bens (chaves, fechaduras, puxadores, molas, etc.) e ocorre por demanda eventual, não é possível indicar o total a ser adquirido. Entretanto, para garantir a transparência do processo e em conformidade com o artigo 82, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, durante a vigência do registro de preços, a quantidade máxima de cada item poderá ser adquirida considerando a demanda reprimida. A quantidade mínima para aquisição foi definida como parâmetro os valores celebrados na última contratação, que foram:

a) - Contrato 19/2020 – CIA: 0012213-60.2020.8.11.0000, o valor de R$ 249.701,60 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e um reais e sessenta centavos) para o **Lote 01**;

b) - Contrato 14/2021 – CIA: 0007519-14.2021.8.11.0000, o valor contrato e 2º termo aditivo em R$ 68.737,06 (sessenta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e seis centavos) para o **Lote 02**;

c) - Contrato 14/2021 – CIA: 0007519-14.2021.8.11.0000, no valor de R$ 116.460,20 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte centavos) para o **Lote 03**.

1.2.4. Os contratos podem ser acessados no Potal Transparencia do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, https://www.tjmt.jus.br/Consultas/G/604

1.2.5. Os prazos de vigência dos Contratos decorrentes desse Registro de Preços serão **de 20 (vinte meses)** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 60 (sessenta) meses.

1.2.6. O reajuste se dará de acordo com de acordo com o previsto **nos §§7º e 8º, inciso I, do art. 25** da Lei n. 14.133/2021;

1.2.7. O dispêndio deverá ocorrer mensalmente com a troca gradual de peças, conforme demanda e necessidade das áreas citadas anteriormente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e conforme justificativa a serguir;

2.2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A presente contratação tem o intuito de atender as contínuas e freqüentes necessidades dos

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

serviços de chaveiro nas dependências acima especificadas, em substituição ao Contrato 19/2020 e 14/2021, principalmente as dos prédios do Poder Judiciário mais antigos, como exemplo do Fórum da Comarca de Cuiabá, que foi inaugurado em 2005, o prédio apresenta o desgaste estrutural, dentre os quais, destacamos: problemas nas fechaduras de portas, as constantes solicitações de cópias de chaves, readequações físicas e demais procedimentos que primam pela segurança deste Sodalício;

2.2.3. Considerando ainda, a necessidade de atendimentos solicitados as unidades que eram atendidas pelos referidos contratos, que tiveram sua vigência encerrada em fevereiro e março de 2023, e as demandas imprevistas que a infraestrutura atende para verificação de problemas em fechaduras e molas aéreas e de solo nos mais diversos ambientes.

2.2.4. Dessa forma, foi realizado estudo técnico preliminar na busca de identificar e viabilizar alternativas para serviços de chaveiro para manutenção das dependências do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Fórum da Comarca de Várzea Grande, Fórum da Comarca de Cuiabá, Complexo Maruanã, Complexo Miranda Reis e Juizados da Capital, maximizando a eficiência e eficácia.

2.2.5. Os juizados foram contatados para indicar sua necessidade imediata de serviços de chaveiros. No entanto, nenhum juizado solicitou a inclusão de quantidade de serviços de chaveiros necessários com demanda imediata. Além disso, considerando o fato de que não solicitaram serviços nos últimos 12 (doze) meses, verifica-se que sua demanda é esporádica e não justifica a formação de um lote. No entanto, para evitar que fique descoberto, foi incluído um quantitativo mínimo no percentual do Fórum da Capital.

2.2.6. A equipe de manutenção realizou vistoria pormenorizada para identificar de forma mais apurada possível às quantidades necessárias para uma nova aquisição, além de verificar que, ainda o serviço de chaveiros por demanda com fornecimento do material é o mais viável no momento, de acordo com Estudo Técnico Preliminar.

2.2.7. A empresa a ser contratada deverá prestar os serviços em conformidade com o termo de referência, devendo o preço final estar contemplado todos os custos decorrentes da prestação dos serviços (pessoal, trabalhista, fiscais e deslocamento).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

3.1. Foi realizado por meio de pesquisa de mercado consulta para verificar opções disponíveis para serviço de chaveiro para o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, na pesquisa foi encontrado opções como o serviço de chaveiro por demanda com fornecimento de peças e sem o fornecimento das peças.

3.2. Ainda, se verificou a possibilidade de criar um posto de trabalho terceirizado para os serviços de chaveiro. Assim, foi realizado levantamento inicial de valores para posto de trabalho, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho de 2022 do Sindicato dos Empregados de Empresas Terceirizadas, de Asseio, Conservação e Locação de Mão de Obra de Mato Grosso e ainda utilizando a planilha da IN 5/2017;

3.3. Todavia, essa opção logo foi descartada pelos altos valores envolvidos, conforme o custo mínimo estimado, demonstrado na imagem acima, sendo R$ 49.813,08 (quarenta e nove mil oitocentos e treze reais e oito centavos), para um posto de trabalho terceirizado por um período de 12 (doze) meses, sendo ainda necessário adquirir os materiais, o que ainda demandaria outra contratação somente para aquisição de peças que elevaria muito os custos.

3.4. Também foi descartado o serviço de chaveiro por demanda sem o fornecimento de peças, pois, após consulta aos prestadores de serviço de chaveiro não recomendam o serviço sem o fornecimento de peças pela dificuldade de garantia das peças na relação entre o momento da instalação por fornecedores diferentes, peças e mão de obra.

3.5. Dessa forma**, o modelo vigente de contratação dos serviços de chaveiros por demanda com fornecimento de peça ainda permanece o mais viável.**

3.6. Por meio de consulta ao site https://direitoadm.com.br/enunciados-simposio-licitacoes-cjf/ se verifica que no 1º Simpósio sobre Licitações e Contratos da Justiça Federal, ocorrido em 16 e 17 de agosto de 2022, realizado pela Secretaria de Administração e pelo Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal, houve aprovação de alguns Enunciados para licitações, sendo que o Enunciado 14 traz a seguinte redação:

> *Consideram-se serviços prestados de forma contínua, para fins de aplicação do disposto nos arts. 106,109, parágrafo único do art. 98, parágrafo único do art. 97, inciso I do art. 40 e § 8º do art. 25 da Lei n. 14.133/2021, as compras para manutenção dos órgãos de Justiça Federal decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, tais como:*
>
> *(...),*
> *XXXV – chaveiro;*
> *(...),*

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

3.7. Considerando o exposto acima nos Enunciados recentemente divulgados pela Justiça Federal, somando a previsão legal que trata dos serviços contínuos na Nova Lei de Licitações, de acordo com Art. 6º XV da Lei 14.133/2021 - serviços e fornecimentos contínuos: *serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas*, não deixa dúvidas que os serviços da chaveiro são contínuos, mudando de vez aquela ideia vigente na Lei nº 8.666/93 de que serviços contínuos eram somente aqueles cuja ausência poderia paralisar a Administração Pública.

3.8. A nova Lei de Licitações traz o dinamismo e a eficiência que se exigem no agir da Administração Pública. É obvio e de conhecimento geral que a Administração precisa de serviços imprescindíveis, mas também precisa de serviços que, embora não apresentem a mesma importância como ter que manter as luzes acesas, são tão importantes quanto, pois não é possível deixar uma porta aberta.

3.9. Uma licitação para serviços de chaveiro de acordo com Art. 6º XV da Lei 14.133/2021 - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, e prorrogáveis na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, assim, exigiria que a análise se concentrasse em vários aspectos importantes, citaremos alguns:

a). Requisitos da solução: a licitação deve especificar claramente o escopo dos serviços de chaveiro necessários, incluindo os tipos de trabalhos que precisam ser realizados, a frequência requerida e o tempo de resposta exigido em caso de emergências.

b). Qualificações técnicas: os licitantes devem fornecer informações detalhadas sobre suas habilidades e experiências na realização de serviços de chaveiro. Isso pode incluir os tipos de serviços que já realizaram suas credenciais e certificações, bem como as ferramentas e equipamentos que têm à disposição para executar as tarefas necessárias.

c). Preço: a análise deve incluir uma avaliação detalhada das propostas de preço de cada licitante, levando em consideração os custos relacionados ao trabalho, como mão de obra, equipamentos e materiais. É importante lembrar que o preço mais baixo nem sempre significa a melhor escolha, pois a qualidade e a confiabilidade do serviço prestado também devem ser levadas em consideração.

d). Capacidade de resposta: os licitantes devem demonstrar sua capacidade de responder rapidamente a chamados de emergência e garantir que os serviços de chaveiro sejam concluídos em tempo hábil e

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

de maneira eficiente.

e). Reputação: a análise deve incluir uma avaliação das credenciais do licitante, incluindo sua reputação no mercado, histórico de casos de sucesso e satisfação do cliente.

3.10. Ao considerar esses e outros fatores importantes, licitar serviços de chaveiro por demanda como serviços de natureza continua para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongada, prorrogáveis nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, pode ajudar a garantir que a empresa vencedora seja capaz de fornecer serviços de alta qualidade e eficientes, garantindo a segurança e a tranquilidade do contratante.

3.11. Considerando as pesquisas realizadas por meio do Estudo Técnico Preliminar, é possível definir que a opção de serviços de chaveiro por demanda com fornecimento de todo material é mais eficiente para contratação. Sendo a solução que melhor atende as necessidades do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

3.12. O quantitativo para serviços de chaveiro por demanda com fornecimento de peças, necessários, foi aferido com base no levantamento realizado nas áreas e experiência dos colaboradores da empresa de manutenção e com as demandas mais urgentes, conforme item 3.2. e Anexo I do estudo técnico preliminar.

3.13. O dispêndio deverá ocorrer mensalmente com a troca gradual de peças

3.14. A avaliação dos serviços deverá ser realizada por meio da verificação da prestação dos serviços, conforme descrito neste Termo de Referência e no Contrato.

3.15. A aferição da quantidade e da qualidade será realizada pelo Fiscal, que ratificará ou solicitará a elaboração de novo relatório. Apresentada a nota fiscal juntamente com toda a documentação que a deve acompanhar, deverá o fiscal atestar a regular realização dos serviços ali especificados. Serão observados os prazos contidos no Termo de Referência parte integrante do Contrato.

3.16. Havendo necessidade de complementação dos documentos, de retificação da nota fiscal ou de regularização de algum dos documentos que a devem acompanhar, o fiscal notificará a Contratada para que o faça no período de até 5 (cinco) dias úteis;

3.17. O ciclo de vida dos materiais utilizados nos serviços de chaveiro pode variar dependendo do tipo de material e do uso a que são submetidos. Entretanto, costumeiramente, algumas etapas são de fácil identificação, assim, podem-se apresentar as seguintes etapas:

a). Extração/manufatura: no caso das chaves, fechaduras e miolos de fechaduras, os materiais

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

geralmente são extraídos de metais como ferro, aço, latão, entre outros. Já as molas aéreas e dobradiças são fabricadas a partir de aço, alumínio ou outras ligas metálicas.

b). Produção: após a extração/manufatura, os materiais são processados em fábricas para se tornarem produtos finalizados. Nessa etapa, as chaves, fechaduras e miolos de fechaduras passam por processos como usinagem, moldagem, tratamento térmico e revestimento para garantir sua qualidade e resistência. Já as molas aéreas e dobradiças são moldadas e tratadas termicamente para garantir sua durabilidade.

c). Distribuição: depois de produzidos, os materiais são distribuídos para lojas e serviços de chaveiro, onde são vendidos e/ou instalados nos locais onde necessitam.

d). Uso: quando em uso, esses materiais podem ter uma vida útil variável dependendo do seu uso e manutenção. Chaves, por exemplo, podem ser utilizadas por anos, as fechaduras podem durar décadas, as molas aéreas poucos anos e as dobradiças tem uma durabilidade média.

e). Descarte/reciclagem: no fim da vida útil, os materiais podem ser descartados ou reciclados. No caso de metais, eles podem ser reciclados e transformados em novos produtos, contribuindo para a economia circular. Por isso, é importante fazer o descarte correto dos materiais, apondo em locais destinados a reciclagem.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O contratado deverá cumprir o horário para realização dos serviços definido juntamente com fiscal, trazer as peças/materiais, novos, para troca ainda em suas embalagens originais para todos os serviços e ocasiões. Da mesma forma, após a verificação da fiscalização fazer o descarte correto dos materiais, observando a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Disposta no artigo 9º, da Lei Federal n. 12.305/2010 (lei dos resíduos sólidos) Lei Federal n. 12.305/2010 (lei dos resíduos sólidos).

4.2. Na presente contratação é sugerido que os materiais empreendidos sejam de forma similar ou de melhor qualidade da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), PADO, AROUCA, SOPRANO, ALIANÇA, STAM, PAPAIZ e 3F.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13 horas às 19 horas. A solicitação para vistoria prévia poderá ser solicitada até 2 dias úties antes da realização do pregão, pelo telefone 65-3648-6277.

4.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução do objeto ocorrerá em **até 10 dias após a assinatura do contrato proveniente da Ata de Registro de Preços;**

5.1.2. Após o recebimento da solicitação, a contratada **deverá realizar o atendimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, com o devido agendamento de horário para execução do serviço em comum acordo com fiscal do contrato**, que irá acompanhar o serviço ou designar servidor para acompanhamento. A solicitação do serviço será por meio de mensagem eletrônica, (e-mail ou aplicativo de mensagens);

5.1.2.1. Em uma situação considerada **emergencial pelo Fiscal (Ex.: pessoa presa em alguma sala), os serviços deverão ser prestados pela Contratada em prazo máximo de 1 (uma) hora**;

5.1.2.2. Considerando os atendimentos complexos, com justificativa, o atendimento poderá ser realizado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da solicitação;

5.1.3. Os **serviços serão executados nos seguintes locais: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Fórum da Comarca de Várzea Grande, Fórum da Comarca de Cuiabá, Complexo Maruanã, Complexo Miranda Reis e Juizados da Capital, mediante autorização do Fiscal do respectivo Contrato, nos endereços constantes do Anexo B;**

5.1.4. Os Juizados deverão solicitar os serviços a Infraestrutura do Fórum de Cuiabá-MT, devendo encaminhar a Ordem de Serviço, in continenti, para o controle eficiente do saldo do Empenho.

5.1.5. Os serviços poderão ser executados no horário de expediente, desde que a empresa mantenha os locais devidamente sinalizados e em bom estado de limpeza, para que os usuários dos locais onde os serviços estão sendo realizados sofram o menor transtorno possível;

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

5.1.6. Os serviços que provoquem ruídos deverão ser programados para serem executados fora do horário de expediente dos locais indicados anteriromete (incluindo finais de semana), desde que seja comunicado formalmente ao Fiscal do Contrato, para que o mesmo providencie o acompanhamento e as autorizações necessárias;

5.1.7. Os serviços não poderão prejudicar o fluxo dos pedestres e veículos;

5.1.8. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material;

5.1.9. Os serviços deverão obedecer às normas básicas de Segurança do Trabalho;

5.1.10. Os funcionários da contratada deverão trabalhar devidamente equipados com materiais de segurança, uniformizados e utilizando crachás;

5.1.11. As solicitações serão realizadas pela fiscalização, através dos SDMs (impressos) abertos pelos setores de origem;

5.1.12. Quando da entrega dos serviços, os mesmos serão conferidos pelos solicitantes dos locais e ainda, deverão ser testados para verificar a qualidade;

5.1.13. O prestador de serviço deverá, obrigatoriamente, anotar no SDM (*documento que solicitou o serviço pelo setor demandante*) que originou o chamado, os itens do Contrato necessários para sua solução. A autorização para realização do serviço dependerá de visto, no corpo do SDM impresso, do Fiscal do Contrato, responsável pelo controle do seu saldo;

5.1.14. A empresa deverá proporcionar confiabilidade ao Poder Judiciário, prestando um serviço de alta qualidade e bom atendimento, trabalhando sempre com profissionais altamente qualificados, além de equipamentos modernos e sempre atualizados;

5.1.15. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades do Poder Judiciário**;**

5.1.16. As peças a serem trocadas (*fechaduras, trincos, miolos, dobradiças, molas aereas, etc..*) deverão ser apresentadas ao Fiscal em embalagem fechada de fábrica, para verificação se o produto é novo, sendo ainda, as peças danificadas que forem trocadas devem ser descartadas em local indicado para reciclagem, de forma sustentável, após a verificação da fiscalização e a confirmação da impossibilidade de reutilização;

5.1.17. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade estabelecida neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário, conforme

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

tabela constante no item 1.1.

6. DA GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

6.1. O prazo de garantia contratual dos produtos e serviços será de no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo.

6.2. Os materiais que apresentarem defeito durante esse período deverão ser substituídos por outros originais, e em bom estado, com qualidade, e sem quaisquer ônus adicionais para o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso no prazo máximo de 5 dias úteis;

6.3. Os serviços que apresentarem defeito de execução durante esse período deverão ser refeitos sem quaisquer ônus adicionais para o Poder Judiciário;

6.4. A garantia, contará da data de aceite final do serviço, para o caso de instalação de materiais. Caso apresente defeito dentro dos períodos, a empresa deverá corrigir ou substituí-los sem qualquer limitação quanto ao quantitativo dos mesmos.

6.5. A contratada se responsabilizará por qualquer dano causado ao local decorrente da execução do serviço, ficando a reparação e conserto por sua conta. Ex.: quebra de alisar, portal, quebra de vidro, quebra de parede, dano à porta do prédio em atendimento, etc;

7. DA FISCALIZAÇÃO DA ARP e RESPECTIVOS CONTRATOS ORIGINADOS

7.1. Os serviços realizados serão objetos de avaliação por parte dos Gestores dos locais, escopo deste Termo de Referência, além do Fiscal da ARP, com o objetivo de averiguar sua execução, qualitativa e quantitativa, conforme os parâmetros estabelecidos neste documento para posterior ateste da fatura/nota fiscal. Os contratos celebrados a partir do Registro de Preços deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte, responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O Fiscal do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o fiscal do contrato convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização,

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O fiscal administrativo do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12. O fiscal administrativo do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Fiscal do contrato desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

atividade.

7.14 Será designado como **fiscal da Ata de Registro de Preços e dos Contratos do Fórum da Comarca de Cuiabá** o servidor **Sr. Wendel Ferreira César – matrícula 7964,** e como fiscal Substituto o servidor **Sr. Alex Sandro Campos Barbosa, matricula 11106** Gestores da Gestão de Infraestrutura do Fórum de Cuiabá.

7.15. Será designado como **fiscal dos Contratos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso** o servidor **Flaudemir Antônio Verza, matricula 5.657** e o como Fiscal Substituto o servidor **Eduardo Lobo Figueiredo matricula n. 33.967.**

7.16. Será designado como fiscal do Fórum de Várzea Grande os servidores **Sr. Sérgio de Lima Benedito, matrícula 9.721** e **Heloiza Marques Rocha Lima, matrícula 7.200.**

7.17. Caberá aos gestores judiciais ou administrativos responsáveis pela gestão dos juizados da Comarca de Cuiabá-MT a função de Fiscal Setorial, para acompanhamento dos serviços realizados nos juizados;

7.18. Será de responsabilidade do Fiscal do Contrato a salva guarda de documentos relacionados à execução do objeto deste Termo de Referência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Relatório de Aferição dos Serviços Executados, juntamente com os respectivos SDMs que originaram as respectivas solicitações, a fim de atestar sua quantidade e qualidade, conforme modelo no Anexo A.

8.2. DO RECEBIMENTO

8.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

8.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.2.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.2.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

8.2.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. CONDIÇOES DE PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO

9.1. Apresentar, por meio do PAV (protocolo adminstrativo virtual) no portal do TJMT: https://www.tjmt.jus.br/, conjuntamente às Notas Fiscais e certidões para pagamento, o Relatório de Aferição dos Serviços Executados, juntamente com os respectivos SDMs que originaram as respectivas solicitações, a fim de atestar sua quantidade.

9.2. O pagamento deverá ocorrer mensalmente com a troca gradual de peças, conforme necessidade das áreas citadas anteriormente, e ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, de acordo com artigo 141 da Lei 14.133/2021.

9.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a). o prazo de validade;

b). a data da emissão;

c). os dados do contrato e do órgão contratante;

d). o período respectivo de execução do contrato;

e). o valor a pagar; e

f). eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

9.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

ocorrências impeditivas indiretas.

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.12. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

9.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

10. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, conforme Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021, *(considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta*).

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestado, emitido por pessoas jurídicas, de direito público ou privado.

b) O liciante deverá apresentar certidão ou atestado que demonstre que tenha executado serviços similares ao objeto da licitação.

c) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I – Indicar o período da vigencia da contratação;

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

II - Serviços executados, limitado a 20% (vinte por cento) do objeto;

III - Data e Assinatura do responsável pela emissão.

d) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.916.669,55 (Um milhão, novecentos e dezesseis mil seisssentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos nos lotes 1 a 3 da tabela acima no item 1.1.**, deste Termo de Referência e estimado com base na mediana em pesquisa de preços públicos em consulta aos **sites do radar de preços do TCE/MT e Painel de preços do Governo Federal**.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Para atender as demandas desta contratação será de acordo com a Informação Orçamentária a ser disponibillizada pela COPLAN.

15. . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. São Obrigações da **CONTRATADA**:

a. A contratada após a convocação do fiscal deverá comparecer à reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais e mecanismos de fiscalização.

Apresentar o produto adquirido em embalagem original de fábrica.

b. Realizar o serviço de instalação do produto (*fechadura, miolo, mola aérea*), conforme orientação da fiscalização da Gestão de Infraestrutura do Fórum de Cuiabá-MT, mediante agendamento de data e horário, de modo a não ocasionar transtornos nas atividades rotineiras.

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

c. Pedido de prorrogação de prazo ocorrerá mediante autorização do Ordenador de Despesas.

d. Comprovar regularidade fiscal: Certidões Negativas do INSS, FGTS, Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

e. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

f. Realizar o descarte das peças substituídas de formal sustentável.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. Realizar a gestão do contrato conforme descrito no item 6;

b. Receber e conferir o produto adquirido;

c. O documento fiscal deverá estar devidamente atestado e instruído com as certidões fiscais;

d. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos;

e. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo;

f. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

g. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Com fundamento no art. 155 da Lei no 14.133/2021 o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

m) dar causa à inexecução parcial do contrato;

n) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

o) dar causa à inexecução total do contrato;

p) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

q) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

r) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

s) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

t) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

u) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

v) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

w) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

x) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A sanção prevista de advertência será aplicada exclusivamente para infração administrativa previstas na letra ***a,*** **do item 15.1**., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.4. Será impedido de licitar ou contratar no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 03 (três) anos o responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras ***b, c, d, e, f, g, h, i, j. k, l,*** **do item 15.1**., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5. De acordo com o Art. 162. da Lei no 14.133/2021 o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, nas seguintes condições:

d) 0.5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do bem, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento);

e) 3% (três por cento) ao dia sobre o valor do bem, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período de garantia, limitada a incidência de 10 (dez) dias. Após esse prazo, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução parcial da obrigação assumida;

f) 30% (trinta por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato;

17.6. Após o trigésimo dia de atraso, o Órgão/entidade CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto;

17.7. O valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

17.7.1. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

17.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

17.8. As multas previstas o não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE;

17.9. As sanções previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, não tem caráter compensatório e a sua cobrança não isentara a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

18. RESULTADO ESPERADO

18.1. O resultado esperado é proporcionar viabilidade técnica e econômica para atender satisfatoriamente as demandas do Poder judiciário.

18.2. Proporcionar qualidade e eficiencia nos serviços prestados, garantindo à segurança e a tranquilidade possibilitando a Gestão de Infraestrutura mecanismos de atendimentos as demandas rotineiras de serviços de chaveiro.

Cuiabá, 18 de agosto de 2023.

Wendel Ferreira Cesar
Gestor Administrativo II

Cecília Akerley Mansur Bumlai
Gestora de Infraestrutura

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

ANEXO A

MODELO RELATÓRIO DE AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS		**SDM Nº**		
		DATA:		
UNIDADE SOLICITANTE				
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO				
Item	Descrição	**Qtd**	**Valor Unitario**	**Valor Total Estimado**
1	Serviço de cópia de chave yale, com material			
2	Serviço de cópia de cópia de chave gorja, com material.			
3	Serviço de cópia de cópia de chaves tetra, com material.			
4	Serviço de instalação de fechadura externa grande (55 a 70) mm em porta, com material.			
5	Serviço de instalação de trava tetra em portas, com o material.			
6	Serviço de abertura de fechadura simples em porta.			
7	Serviço de abertura de gaveta de mesa, arquivo e armário.			
8	Serviço de confecção de chaves sem modelo para fechaduras de portas simples, com material.			
9	Serviço de confecção de chaves pelo segredo de gaveta, armário e mesa.			
10	Conserto de fechadura de diversos modelos para porta, armário e gavetas de mesa.			
11	Serviço de troca de segredo de fechadura (miolo) de portas de vidro Blindex, com material.			
12	Serviço de instalação de mola aérea nova para porta de vidro tipo Blindex, com material.			
13	Serviços de instalação de suporte de mola aérea de porta de vidro Blindex, com material.			
14	Serviço de instalação de mola de solo para porta vidro tipo Blindex, com material.			
15	Abertura de porta com trava tetra.			
16	Serviço de instalação de fechadura externa perfil estreito, porta de ferro e alumínio, com material.			
17	Serviço de instalação de puxador para porta de vidro Blindex, com material.			
18	Serviço de instalação de dobradiça de metal para porta de vidro Blindex, com material.			
19	Serviço de instalação de fechadura para gavetas e armário, com material.			
20	Serviço de instalação de Mola aérea para porta de madeira, com material.			
21	Serviço instalação fechadura/targeta de banheiro livre/ocupado, com material.			
22	Serviço de instalação de Miolo novo para fechadura Tipo Simples, com fornecimento de material.			
TOTAL GERAL			**R$**	
Observações Fiscalização quanto a Qualidade:				
Validade peças e serviços:				
Ass. Fiscal:..... Ass. Responsável Empresa:				

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

ANEXO B - ENDEREÇOS

- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

ENDEREÇO: Centro Político Administrativo - Rua C, S/N, C.E.P - 78049-926 - Cuiabá - MT

FÓRUM DE VÁRZEA GRANDE-MT: Av. Chapéu do Sol - Guarita II - Várzea Grande - MT - 78158-720.

FÓRUM DA CAPITAL	Av. Dês. Milton de Figueiredo Ferreira Mendes, s/n – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT – Telefone (65) 3648-6000		
Cuiabá – COMPLEXO MARUANÃ	Edifício Maruanã 1º JECC - antigo Primeiro Juizado Especial Cível do Centro 2º JECC - antigo Segundo Juizado Especial Cível do Centro 6º JECC - antigo Juizado Especial Cível do Porto		
Endereço:	Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1894 – Bosque da Saúde		
Cidade:	Cuiabá		
UF:	MT	**CEP:**	78050-000
Telefones:	(65) 3313-8000		
E-mail:	Diretoria.maruana@tjmt.jus.br		

Cuiabá – JECRIM CUIABÁ			
Descrição:	Juizado Especial Criminal Unificado do Centro e SAI		
Endereço:	Av. Getúlio Vargas, nº 450 – Centro		
Cidade:	Cuiabá		
UF:	MT	**CEP:**	78005-600
Telefones:	(65) 3313-1100		
E-mail:	je.criminalunificado@tjmt.jus.br		

Cuiabá – JUVAM CUIABÁ			
Descrição:	Juizado Volante Ambietal de Cuiabá - JUVAM		
Endereço:	Rua da Cereja, nº 355 - Bosque da Saúde		
Cidade:	Cuiabá		
UF:	MT	**CEP:**	78050-020
Telefones:	(65) 3642 - 4064 -		
E-mail:	Juvam@tjmt.jus.br		

Cuiabá - POMERI			
Descrição:	1ª / 2ª Vara Esp. Infância e Juventude - Pomeri		
Endereço:	Av. Governador Dante Martins de Oliveira, s/nº - Planalto – Complexo Pomeri		
Cidade:	Cuiabá		
UF:	MT	**CEP:**	78058-800
Telefones:	(65) 3653 - 1109 - (65) 3653 – 8200 (65) 3653 – 1318		
E-mail:	Jia.da@tjmt.jus.br / jia@tjmt.jus.br		

Cuiabá – COMPLEXO MIRANDA REIS	
Descrição:	8º JECC - antigo Juizado Especial Cível do Parque Cuiabá

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

	Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá - antigo Juizado Especial Cível do Tijucal e Sétimo Juizado 3º JECC – Antigo Juizado Especial do Consumidor		
Endereço:	Rua Miranda Reis, nº 441 - Poção – Complexo Miranda Reis		
Cidade:	Cuiabá		
UF:	MT	**CEP:**	
Telefones:	(65) 3313-9800 -		
E-mail:	Diretoria.mirandareis@tjmt.jus.br		

Havendo necessidade e por interesse da Administração poderá ser incluído novo juízado ou troca de endereços.

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

ANEXO C – Em Atendimento ao Ofício Circular n. 6/2023-PRES

1. Licitação/Modalidade/Registro de Preços:

Concorrência Pregão SRP (Pregão ou Concorrência) Diálogo Comp

☐ ☑ ☐ ☐ ☐

2. Aquisição/Construção/Reforma/Serviço Frequente (ao menos nos últimos 12 meses):

SIM NÃO

☐ ☑ ☐

3. Sendo afirmativa a resposta do item anterior, indicar:

a) número do(s) procedimento(s) licitatório(s): Não se aplica.
b) número do CIA: Não se aplica
c) data do(s) certame(s): Não se aplica

4. A licitação transcorreu sem impugnações ou recursos acolhidos:

SIM NÃO

☑ ☐ ☐

*Se a resposta for NÃO, apresentar o(s) motivo(s) ou o andamento no CIA e se foram considerados nos Estudos ou Termo de Referência, com indicação do local onde foram superados e/ou tratados:

6. Estudos Técnicos preliminares:

SIM NÃO

☑ ☐

*Se a resposta for NÃO, apresentar o(s) motivo(s) ou indicar o local onde foram enfrentados noTermo de Referência:

7. Pesquisa de Preços junto ao Sistema Radar do TCE/MT e, sendo a contratação combase na Lei 14.133/2021, observância das regras dispostas no artigo 23:

SIM NÃO

☑ ☐ ☐

*Se a resposta for NÃO, apresentar o(s) motivo(s) ou indicar o local onde foram enfrentados noTermo de Referência:

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO/FUNDO DE APOIO AO JUDICÁRIO - FUNAJURIS E A EMPRESA .....

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ N. 03.537606/0001-10 (Fonte 100), ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o n° 01.872837/0001-93 93 (Fonte 1.760.0000/2.760.0000), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado pela sua Presidente, Excelentíssima Senhora Desembargadora, CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº .....„ tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa ou profissional especializado na **prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de todo o material,** para atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Fórum da Comarca de Várzea Grande, Fórum da Comarca de Cuiabá, Complexo Maruanã, Complexo Miranda Reis e Juizados da Capital, de acordo com a Lei n. LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, nos termos da

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será 20 (vinte) meses, bem como a possibilidade de prorrogação por até 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

Pregão Eletrônico n. 21/2023 – CIA 0038805-39.2023.8.11.0000

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Apresentar, por meio do PAV (protocolo adminstrativo virtual) no portal do TJMT: https://www.tjmt.jus.br/, conjuntamente às Notas Fiscais e certidões para pagamento, o Relatório de Aferição dos Serviços Executados, juntamente com os respectivos SDMs que originaram as respectivas solicitações, a fim de atestar sua quantidade.

6.2. O pagamento deverá ocorrer mensalmente com a troca gradual de peças, conforme necessidade das áreas citadas anteriormente, e ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, de acordo com artigo 141 da Lei 14.133/2021.

6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a). o prazo de validade;

b). a data da emissão;

c). os dados do contrato e do órgão contratante;

d). o período respectivo de execução do contrato;

e). o valor a pagar; e

f). eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

6.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.12. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

6.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. O reajustamento de preços se dará com a data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 25, §7º, da Lei 14.133/2021).

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Realizar a gestão do contrato conforme descrito no item 6;

8.2. Receber e conferir o produto adquirido;

8.3. O documento fiscal deverá estar devidamente atestado e instruído com as certidões fiscais;

8.4. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos;

8.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo;

8.6. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos

8.7. Materiais, para imediata correção;

8.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A contratada após a convocação do fiscal deverá comparecer a reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais e mecanismos de fiscalização.

9.2. Apresentar o produto adquirido em embalagem original de fábrica.

9.3. Realizar o serviço de instalação do produto (*fechadura, miolo, mola aérea*),conforme orientação da fiscalização da Gestão de Infraestrutura do Fórum de Cuiabá-MT, mediante agendamento de data e horário, de modo a não ocasionar transtornos nas atividades rotineiras.

9.4. Pedido de prorrogação de prazo ocorrerá mediante autorização do Ordenador de Despesas.

9.5. Comprovar regularidade fiscal: Certidões Negativas do INSS, FGTS, Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

9.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

9.7. Realizar o descarte das peças substituídas de formal sustentável.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Com fundamento no art. 155 da Lei no 14.133/2021 o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A sanção prevista de advertência será aplicada exclusivamente para infração administrativa previstas na letra ***a,* do item 15.1**., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4. Será impedido de licitar ou contratar no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 03 (três) anos o responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras ***b, c, d, e, f, g, h, i, j. k, l,* do item 15.1**., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. De acordo com o Art. 162. da Lei no 14.133/2021 o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, nas seguintes condições:

g) 0.5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do bem, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento);

h) 3% (três por cento) ao dia sobre o valor do bem, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período de garantia, limitada a incidência de 10 (dez) dias. Após esse prazo, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução parcial da obrigação assumida;

i) 30% (trinta por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato;

11.6. Após o trigésimo dia de atraso, o Órgão/entidade CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto;

11.7. O valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

11.7.1. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

11.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

11.8. As multas previstas o não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE;

11.9. As sanções previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, não tem caráter compensatório e a sua cobrança não isentara a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

11.10. Os prazos para defesa serão conforme termos da Lei 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.8.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

11.8.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.8.1.3. Indenizações e multas.

11.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

13.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.5. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

14.3. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

15. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

15.3. Fica eleito o Foro de Cuiabá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

Pregão Eletrônico n. 21/2023 – CIA 0038805-39.2023.8.11.0000

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CNPJ N. 03.537606/0001-10 (Fonte 100), ou do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS, CNPJ sob o n° 01.872837/0001-93 - (Fonte 1.760.0000/2.760.0000), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado pela sua Presidente, Excelentíssima Senhora Desembargadora , CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa ou profissional especializado na **prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de todo o material,** para atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Fórum da Comarca de Várzea Grande, Fórum da Comarca de Cuiabá, Complexo Maruanã, Complexo Miranda Reis e Juizados da Capital, de acordo com a Lei n. LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

Pregão Eletrônico n. 21/2023 – CIA 0038805-39.2023.8.11.0000

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Face confecção do presente Termo de Referência haver sido dentro dos moldes dos eventos que são realizados pelo Poder Judiciário fica vedado a adesão a Ata de Registro de Preços diante da impossibilidade de se descrever quantitativos de itens a serem registrados

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no art. 155 da Lei no 14.133/2021 o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

k) dar causa à inexecução parcial do contrato;

l) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

m) dar causa à inexecução total do contrato;

n) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

o) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

p) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

q) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

r) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

s) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

t) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

u) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

v) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

10.3. A sanção prevista de advertência será aplicada exclusivamente para infração administrativa previstas na letra *a,* do item 10.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4. Será impedido de licitar ou contratar no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 03 (três) anos o responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras *b, c, d, e, f, g, h, i, j. k, l,* do item 10.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. De acordo com o Art. 162. da Lei no 14.133/2021 o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, nas seguintes condições:

j) 0.5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do bem, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento);

k) 3% (três por cento) ao dia sobre o valor do bem, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período de garantia, limitada a incidência de 10 (dez) dias. Após esse prazo, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução parcial da obrigação assumida;

l) 30% (trinta por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato;

10.6. Após o trigésimo dia de atraso, o Órgão/entidade CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto;

10.7. O valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

10.7.1. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

10.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

10.8. As multas previstas o não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE;

10.9. As sanções previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, não tem caráter compensatório e a sua cobrança não isentara a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

Pregão Eletrônico n. 21/2023 – CIA 0038805-39.2023.8.11.0000

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.5. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s) Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

Pregão Eletrônico n. 21/2023 – CIA 0038805-39.2023.8.11.0000

ANEXO IV

MODELO RELATÓRIO DE AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS		**SDM Nº**		
		DATA:		
UNIDADE SOLICITANTE				
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO				
Item	Descrição	**Qtd**	**Valor Unitario**	**Valor Total Estimado**
1	Serviço de cópia de chave yale, com material			
2	Serviço de cópia de cópia de chave gorja, com material.			
3	Serviço de cópia de cópia de chaves tetra, com material.			
4	Serviço de instalação de fechadura externa grande (55 a 70) mm em porta, com material.			
5	Serviço de instalação de trava tetra em portas, com o material.			
6	Serviço de abertura de fechadura simples em porta.			
7	Serviço de abertura de gaveta de mesa, arquivo e armário.			
8	Serviço de confecção de chaves sem modelo para fechaduras de portas simples, com material.			
9	Serviço de confecção de chaves pelo segredo de gaveta, armário e mesa.			
10	Conserto de fechadura de diversos modelos para porta, armário e gavetas de mesa.			
11	Serviço de troca de segredo de fechadura (miolo) de portas de vidro Blindex, com material.			
12	Serviço de instalação de mola aérea nova para porta de vidro tipo Blindex, com material.			
13	Serviços de instalação de suporte de mola aérea de porta de vidro Blindex, com material.			
14	Serviço de instalação de mola de solo para porta vidro tipo Blindex, com material.			
15	Abertura de porta com trava tetra.			
16	Serviço de instalação de fechadura externa perfil estreito, porta de ferro e alumínio, com material.			
17	Serviço de instalação de puxador para porta de vidro Blindex, com material.			
18	Serviço de instalação de dobradiça de metal para porta de vidro Blindex, com material.			
19	Serviço de instalação de fechadura para gavetas e armário, com material.			
20	Serviço de instalação de Mola aérea para porta de madeira, com material.			
21	Serviço instalação fechadura/targeta de banheiro livre/ocupado, com material.			
22	Serviço de instalação de Miolo novo para fechadura Tipo Simples, com fornecimento de material.			
TOTAL GERAL			**R$**	
Observações Fiscalização quanto a Qualidade:				
Validade peças e serviços:				
Ass. Fiscal:..... Ass. Responsável Empresa:				

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

ANEXO B - ENDEREÇOS

- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

ENDEREÇO: Centro Político Administrativo - Rua C, S/N, C.E.P - 78049-926 - Cuiabá - MT

FÓRUM DE V

FÓRUM DA CAPITAL	Av. Dês. Milton de Figueiredo Ferreira Mendes, s/n – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT – Telefone (65) 3648-6000		
Cuiabá – COMPLEXO MARUANÃ	Edifício Maruanã 1º JECC - antigo Primeiro Juizado Especial Cível do Centro 2º JECC - antigo Segundo Juizado Especial Cível do Centro 6º JECC - antigo Juizado Especial Cível do Porto		
Endereço:	Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1894 – Bosque da Saúde		
Cidade:	Cuiabá		
UF:	MT	**CEP:**	78050-000
Telefones:	(65) 3313-8000		
E-mail:	Diretoria.maruana@tjmt.jus.br		

Cuiabá – JECRIM CUIABÁ			
Descrição:	Juizado Especial Criminal Unificado do Centro e SAI		
Endereço:	Av. Getúlio Vargas, nº 450 – Centro		
Cidade:	Cuiabá		
UF:	MT	**CEP:**	78005-600
Telefones:	(65) 3313-1100		
E-mail:	je.criminalunificado@tjmt.jus.br		

ÁRZEA GRANDE-MT:

Cuiabá – JUVAM CUIABÁ			
Descrição:	Juizado Volante Ambietal de Cuiabá - JUVAM		
Endereço:	Rua da Cereja, nº 355 - Bosque da Saúde		
Cidade:	Cuiabá		
UF:	MT	**CEP:**	78050-020
Telefones:	(65) 3642 - 4064 -		
E-mail:	Juvam@tjmt.jus.br		

Cuiabá - POMERI			
Descrição:	1ª / 2ª Vara Esp. Infância e Juventude - Pomeri		
Endereço:	Av. Governador Dante Martins de Oliveira, s/nº - Planalto – Complexo Pomeri		
Cidade:	Cuiabá		
UF:	MT	**CEP:**	78058-800
Telefones:	(65) 3653 - 1109 - (65) 3653 – 8200 (65) 3653 – 1318		
E-mail:	Jia.da@tjmt.jus.br / jia@tjmt.jus.br		

Av. Chapéu do Sol - Guarita II - Várzea Grande - MT - 78158-720.

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

Pregão Eletrônico n. 21/2023 – CIA 0038805-39.2023.8.11.0000

Cuiabá – COMPLEXO MIRANDA REIS	
Descrição:	8º JECC - antigo Juizado Especial Cível do Parque Cuiabá

	Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá - antigo Juizado Especial Cível do Tijucal e Sétimo Juizado 3º JECC – Antigo Juizado Especial do Consumidor		
Endereço:	Rua Miranda Reis, nº 441 - Poção – Complexo Miranda Reis		
Cidade:	Cuiabá		
UF:	MT	**CEP:**	
Telefones:	(65) 3313-9800 -		
E-mail:	Diretoria.mirandareis@tjmt.jus.br		

Havendo necessidade e por interesse da Administração poderá ser incluído novo juízado ou troca de endereços.

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

ANEXO C – Em Atendimento ao Ofício Circular n. 6/2023-PRES

5. Licitação/Modalidade/Registro de Preços:

Concorrência Pregão SRP (Pregão ou Concorrência) Diálogo Comp

☐ ☐ ☐ ☐ ☑

6. Aquisição/Construção/Reforma/Serviço Frequente (ao menos nos últimos 12 meses):

☐ ☑

SIM NÃO

7. Sendo afirmativa a resposta do item anterior, indicar:

d) número do(s) procedimento(s) licitatório(s): Não se aplica.

e) número do CIA: Não se aplica

f) data do(s) certame(s): Não se aplica

8. A licitação transcorreu sem impugnações ou recursos acolhidos:

SIM NÃO

☑ 5 ☐ ☐

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

*Se a resposta for NÃO, apresentar o(s) motivo(s) ou o andamento no CIA e se foram considerados nos Estudos ou Termo de Referência, com indicação do local onde foram superados e/ou tratados:

8. **Estudos Técnicos preliminares**:

SIM	NÃO
☑	☐

*Se a resposta for NÃO, apresentar o(s) motivo(s) ou indicar o local onde foram enfrentados no Termo de Referência:

9. **Pesquisa de Preços junto ao Sistema Radar do TCE/MT e, sendo a contratação combase na Lei 14.133/2021, observância das regras dispostas no artigo 23**:

SIM	NÃO
☑ 8	☐

*Se a resposta for NÃO, apresentar o(s) motivo(s) ou indicar o local onde foram enfrentados no Termo de Referência:

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

Pregão Eletrônico n. 21/2023 – CIA 0038805-39.2023.8.11.0000

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
(MODELO) - (papel timbrado da empresa)

A.....(razão social da empresa), CGC nº....., localizada à ....., declaraque não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Tribunal de Justiça de Mato Grosso – Pregão Eletrônico Nº XX/2023.

Local e data,

_____
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

Pregão Eletrônico n. 21/2023 – CIA 0038805-39.2023.8.11.0000

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

Declaramos, em atendimento ao previsto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

_____,_____de_____de 2023.

_____
Diretor ou representante legal
Razão social da empresa,
CNPJ. nº_____,

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

Pregão Eletrônico n. 21/2023 – CIA 0038805-39.2023.8.11.0000

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DAS RESOLUÇÕES Nº 07/05, 09/05 E 21/06 – CNJ.

Declaro para fins de comprovação perante o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO** e, sob as penas da lei, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário, qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros, juízes vinculados, dessa Corte de Justiça, em cumprimento no disposto das Resoluções n.º 07/05, 09/05 e 21/06 CNJ, transcritas abaixo.

Declaro, ainda, não possuir nos quadros de funcionários desta empresa nenhuma pessoa que se enquadre na vedação contida no disposto do artigo 3º da Resolução 07/2007 e suas atualizações.

Declaro, por último, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre nas referidas resoluções, comprometo-me a comunicar tal fato a essa instituição, tão logo seja o mesmo verificado.

RESOLUÇÃO N° **07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005,** atualizada com a redação da Resolução Nº 09/2005 e Nº 21/2006:

...

Art. 1° É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2° Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

(...)

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução n. 229, de 22.06.16)

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução n. 229, de 22.06.16)

(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação. (Redação dada pela Resolução n° 9, de 06.12.05).

_____,_____de_____de 2023.

_____
Diretor ou representante legal
Razão social da empresa,
CNPJ. n._____,

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

Pregão Eletrônico n. 21/2023 – CIA 0038805-39.2023.8.11.0000

ANEXO VIII

Modelo de Declaração de não enquadramento do art. 3º, §4º – Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

(Empresa_____, CNPJ nº _____ sediada à (endereço completo) _____, através de seu representante legal, abaixo identificado, declara para os devidos fins que sob as penas da Lei, que não está incluso em nenhum inciso do art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/2014, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

_____,_____de_____de 2023.

_____
Diretor ou representante legal
Razão social da empresa,
CNPJ. n._____,

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

Pregão Eletrônico n. 21/2023 – CIA 0038805-39.2023.8.11.0000

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG..... e CPF....., DECLARA para fins do disposto do Pregão Eletrônico n. XX/2023, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n. XX/2023 foi elaborada de maneira independente (pelo licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. XX/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) O conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) O conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso antes da abertura inicial das propostas; e

f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração.

Cuiabá/MT, xx/xxxxxx de 2023.

_____

Assinatura do representante legal

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO que todos os documentos apresentados no Pregão Eletrônico n. XX/XX, Cia n. XXXXXXXXXXXXXXX, sejam eles cópias fotostáticas ou originais apresentam informações verídicas. DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III – Da falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: "Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando-os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa."
Falsificação de documento público: "Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa."
Falsificação de documento "Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa."
Falsidade ideológica "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

_____, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E

Pregão Eletrônico n. 21/2023 – CIA 0038805-39.2023.8.11.0000

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

- (papel timbrado da empresa)

A ..... (razão social da empresa), CGC nº ....., localizada à, em cumprimento à Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), declara ter ciência que:

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

5. A LICITANTE, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas,qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=F46B893E